

VII - conclusão - até 2 (dois) pontos.

§ 1º A apresentação será avaliada levando-se em conta os aspectos externos do trabalho jurídico, tais como formatação da página e do texto, tamanho, cor e forma da fonte utilizada, erros de digitação, referências bibliográficas e adequação ou não às normas técnicas em vigor.

§ 2º A adequação processual consiste na conformidade do trabalho com os preceitos legais, doutrinários e jurisprudenciais relacionados à matéria em discussão, respeitada a independência funcional.

§ 3º Os requisitos formais, no que couber, são os mesmos exigidos aos atos dos magistrados, conforme preceitua o art. 154, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, além da indicação da promotoria, do cargo e da condição do seu exercício, se titular ou designado, bem como da identificação do processo ou procedimento.

§ 4º Quanto à correção de linguagem, a avaliação será pautada na qualidade redacional, nos aspectos ortográficos, sintáticos, de pontuação, de concordância e no exato significado das palavras, que possibilitem a compreensão do texto.

§ 5º Os fundamentos jurídicos serão analisados considerando a exposição de ideias de acordo com a técnica jurídica e de forma a ser facilmente compreendida pelo interlocutor.

§ 6º O trabalho de pesquisa será avaliado a partir de indicações de doutrina e jurisprudência atuais sobre a discussão jurídica, contendo seus elementos essenciais de identificação das fontes obtidas.

§ 7º A conclusão será analisada para auferir se apresentou lógica de exposição dos fatos e dos fundamentos de direito formulados na peça vestibular.

Art. 4º Após a análise da cópia remetida e tomando por base a somatória das notas emitidas a partir dos critérios descritos no caput do art. 3º, o Corregedor-Geral emitirá um dos seguintes conceitos:

- a) de 0 (zero) a 3 (três) pontos - I (insuficiente)
- b) mais de 3 (três) pontos) a 5 (cinco) pontos - R (regular);
- c) mais de 5 (cinco) pontos a 8 (oito) pontos - B (bom); e
- d) mais de 8 (oito) pontos - E (Excelente).

Art. 5º O membro do Ministério Público em estágio probatório será cientificado do conceito obtido e das devidas sugestões, quando for o caso, para a melhoria de suas atividades funcionais, sendo-lhe devolvida, da forma menos onerosa para a Instituição, a cópia do trabalho enviada para avaliação, anexada ao Ofício da Corregedoria-Geral com a nota.

Art. 6º A Corregedoria-Geral manterá atualizados os registros dos conceitos dos trabalhos trimestrais nos assentamentos funcionais dos membros em estágio probatório do Ministério Público, e esses trabalhos, após avaliação realizada por comissão especialmente constituída pelo Corregedor-Geral, concorrerão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Provimento que trata do "Diploma de Honra ao Mérito", instituído pelo art. 233, inciso III, da Lei Complementar nº 057, de 2006.

Art. 7º A Secretaria da Corregedoria-Geral controlará o recebimento da pasta trimestral de trabalhos apresentada pelo membro do Ministério Público, em estágio probatório, dando imediata ciência ao Corregedor-Geral, para as providências pertinentes.

Art. 8º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, constantes nos Provimentos nºs 004/2003-MP/CGMP, de 14 de abril de 2003; 007/2003-MP/CGMP, de 30 de abril de 2003; 2/2007-MP/CGMP, de 28 de junho de 2007; 4/2007-MP/CGMP, de 3 de dezembro de 2007; 02/2011-MP/CGMP, de 14 de setembro de 2011 e 6/2012, de 17 de julho de 2012.

Registre-se e publique-se.  
GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em 06 de dezembro de 2012.

**RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES**

Procurador de Justiça  
Corregedor-Geral do Ministério Público

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 468589**  
**(TELETIX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA)**  
**Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 074/2012-MP/PA.**  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2012-MP/PA**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.  
Objeto: Registro de preços para aquisição de Nobreak de 10KVA e Nobreak de 1KVA.

Vigência: 10/12/2012 a 09/12/2013.

Preços Registrados:

LOTE IV (ITEM 19)					
Item	Especificação Técnica (Configurações Mínimas Obrigatórias)	Qtde	Preço Unitário	Valor Total Estimado	
19	NOBREAK DE 10KVA MARCA: APC Modelo: 01x SURT10000XLI 02x SURT192XLBP 3x SURTRK2 2x AP7552 Conforme contido no Termo de Referência.	01	25.693,38	25.693,38	

LOTE V (ITEM 20)				
Item	Especificação Técnica (Configurações Mínimas Obrigatórias)	Qtde	Preço Unitário	Valor Total Estimado
20	NOBREAK DE 1KVA MARCA: APC Modelo: SUA1000BR + AP9630 Conforme contido no Termo de Referência.	35	R\$2.323,85	R\$81.334,75

Ordenador Responsável: Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida  
Endereço do Contratado: BR 116 - Linha Verde, 12.500, CEP: 81.690-200, Curitiba - PR.

**PROVIMENTO Nº 13/2012-MP/CGMP**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 468628**

**PROVIMENTO Nº 13/2012 - MP/CGMP**

Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Pará.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso XI[1], da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 2º, inciso VIII[2], da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, incisos XIV e XVII, da Lei Complementar nº 057/2006, a teor do qual é atribuição do Corregedor-Geral expedir atos administrativos, visando a regularidade e o aperfeiçoamento dos serviços do Ministério Público, nos limites de suas atribuições, e dirigir e distribuir os serviços administrativos da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o desenvolvimento institucional e com escopo de alcançar a efetiva missão ministerial desta Casa Correcional.

RESOLVE expedir o seguinte Provimento que aprova o Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, nos seguintes termos:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o regimento interno da Corregedoria Geral do Ministério Público na forma do respectivo anexo.

**Artigo 2º** - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em 06 de dezembro de 2012.

**RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES**

Procurador de Justiça  
Corregedor-Geral do Ministério Público

**TÍTULO I**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES **03**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO**

**CAPÍTULO III**

**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Seção I**

**Do Corregedor-Geral**

**Subseção I**

Dos Atos da Corregedoria-Geral

**Subseção II**

Da Comunicação dos Atos da Corregedoria-Geral

**Seção II**

Dos Subcorregedores-Gerais

**Seção III**

Dos Promotores De Justiça Assessores

**Seção IV**

Da Assessoria da Corregedoria-Geral

1 [1] Art. 3º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional, administrativa e financeira, cabendo-lhe, especialmente:

*Omissis*

XI - elaborar seus regimentos internos;

2 [2] Art. 2o. Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional, administrativa e financeira, dispondo de dotação orçamentária própria, cabendo-lhe, especialmente:

VIII - elaborar seus regimentos internos;

Seção V	11
Do Secretário	12
Seção VI	12
Do Apoio Administrativo	13
Seção VII	13
Do Motorista	15
Seção VIII	15
Do Auxiliar de Serviços Gerais	16
Seção IX	16
Dos Estagiários	16
<b>TÍTULO II</b>	17
<b>DA ESCRITURAÇÃO DO EXPEDIENTE</b>	17
<b>CAPÍTULO I</b>	17
DO ENCAMINHAMENTO DE EXPEDIENTES E DOCUMENTOS ENDEREÇADOS À CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	17
TÍTULO III	17
DOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS	17
<b>CAPÍTULO I</b>	17
DOS RELATÓRIOS E DOCUMENTOS ENCAMINHADOS À CORREGEDORIA-GERAL	18
Seção I	18
Do Relatório Mensal de Atividades dos Membros.	19
Seção II	19
Da Remessa de Plano De Atuação das Procuradorias e Promotorias de Justiça	20
Seção III	20
Da Remessa da Certidão de Júri Realizado	20
Seção IV	20
Dos Relatórios de Fiscalização.	21
Seção V	21
Do Relatório de Plantão Institucional	22
Seção VI	22
Da Remessa de Trabalho Jurídico Trimestral	22
Seção VII	22
Da Remessa de Trabalho Jurídico para concorrer a Diploma de Honra ao Mérito	22
TÍTULO IV	22
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	22
TÍTULO V	22
DA FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE FUNCIONAL E DA CONDUTA PESSOAL	25
<b>CAPÍTULO I</b>	25
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.	25
<b>CAPÍTULO II</b>	25
DAS INSPEÇÕES.	26
Seção I	26
Da Inspeção nas Promotorias de Justiça	26
Seção II	27
Da Inspeção nas Procuradorias de Justiça	27
<b>CAPÍTULO III</b>	27
DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA	28
<b>CAPÍTULO IV</b>	28
DA CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA	29